

# REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO Alterado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 27/05/2024.

Disciplina a concessão de Ajuda de Custo ao atleta integrante do Quadro Social do late Clube de Brasília.

- **Art. 1°.** O late Clube de Brasília, no limite dos recursos orçamentários especificamente previstos para este fim, poderá conceder Ajuda de Custo ao atleta que representa o clube em sua respectiva modalidade em eventos esportivos de relevância, objetivando promover a imagem do Clube junto à comunidade, enriquecer suas atividades esportivas e, em consequência, valorizar o título patrimonial.
- § 1° A Ajuda de Custo destina-se à cobertura das despesas com o transporte pessoal e de equipamento, hospedagem e alimentação do atleta que demonstrar condições e aptidão técnica para bem representar o late, incluindo o cumprimento dos compromissos esportivos assumidos junto ao Clube e devidamente registrados no cadastro mantido junto à Secretaria de Esportes ou Secretaria Náutica.
- **§ 2° -** Ao atleta maior de 18 (dezoito) anos será exigida a classificação entre os três primeiros colocados no ranking do Distrito Federal ou brasileiro, de acordo com as especificidades de cada modalidade esportiva. Além dessa classificação no ranking, para atletas com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos completos antes do evento solicitado, só terão a concessão de Ajuda de Custo aprovada após a comprovação de obtenção de resultado expressivo, na avaliação dos integrantes da Comissão referenciada no Art. 3 deste Regulamento.
- § 3° A Ajuda de Custo será concedida ao atleta integrante do Quadro Social do late, e eventualmente ao técnico que acompanhar e orientar sua equipe durante a atividade, desde que robustamente justificada pela Vice-diretoria da modalidade solicitante e sua Diretoria.
- **Art. 2°.** A concessão da Ajuda de Custo fica condicionada ao preenchimento e atualização mensal da "Ficha Cadastral do Atleta" junto à Secretaria de Esportes ou Secretaria Náutica, com os registros, por seu técnico, de sua rotina de treinamentos, participação em eventos esportivos, resultados obtidos e avaliação técnica periódica.



- **Art. 3°.** Fica criada a Comissão de Ajuda de Custo com o fim de subsidiar o Conselho Diretor nos assuntos relacionados à concessão de Ajuda de Custo, a ser designada pelo Comodoro, que indicará seu presidente, assim constituída:
  - I. Diretor de Esportes Náuticos;
  - II. Diretor de Esportes Coletivos;
  - III. Diretor de Esportes Individuais;
  - IV. Vice-diretor de Esportes.
- § 1° Na ausência de um dos diretores de esportes de que trata o caput, a respectiva diretoria será representada por um dos seus vice-diretores, devidamente indicado pelo titular da Diretoria ao Comodoro.
- § 2° Da decisão da Comissão que indeferir a proposta de concessão de Ajuda de Custo, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, dirigido ao Comodoro, que decidirá sobre seu encaminhamento ou não ao Conselho Diretor para julgamento, podendo, contudo, indeferir o seu processamento em decisão monocrática, em casos de intempestividade ou de entendimento do Conselho Diretor em casos idênticos.
- **Art. 4°.** A liberação da Ajuda de Custo será pautada pelo "Plano Geral de Concessão de Ajuda de Custo", de periodicidade semestral, aprovado pela Comodoria após encaminhamento pela Comissão de Ajuda de Custo.
- § 1° Cada Diretoria esportiva, com base nas informações da respectiva Vicediretoria, proporá semestralmente seu plano setorial preliminar contemplando os eventos considerados para concessão de Ajuda de Custo, seu cronograma, níveis de importância, montantes estimados para cada um e totais de gastos previstos.
- § 2° O "Plano Geral de Concessão de Ajudas de Custo" será elaborado a partir dos planos setoriais preliminares, buscando distribuição harmônica entre os diversos períodos e modalidades, após apreciação, ajustes e consolidação pela Comissão de Ajuda de Custo, devendo ser encaminhado à aprovação da Comodoria de acordo com as seguintes datas:
  - a) 1° semestre: elaborado até o final de novembro anterior e aprovado até o final de dezembro;
  - b) 2° semestre: elaborado até o final de maio e aprovado até o final de junho.
- § 3° Solicitação de Ajuda de Custo para atividade não constante do Plano ou situação não prevista poderá, em caráter excepcional e se robustamente justificada,



ser eventualmente submetida pelas Diretorias Esportivas à deliberação da Comissão de Ajuda de Custo.

- **Art. 5°**. O pedido do benefício deverá ser feito no formulário "Solicitação de Ajuda de Custo" e entregue na Secretaria de Esportes ou na Secretaria Náutica, assinada pelo atleta ou, se menor de idade, por seu responsável.
- § 1° Cada pedido de Ajuda de Custo será analisado pela Comissão de Ajuda de Custo, considerando o parecer da respectiva Vice-diretoria e Diretoria Esportiva, a pertinência do pedido ante o "Plano Geral de Concessão de Ajuda de Custo" e os dados constantes da "Ficha Cadastral do Atleta", deliberando então sobre seu encaminhamento à Comodoria para autorização de pagamento da verba estabelecida.
- § 2° Será paga pela Tesouraria apenas a Ajuda de Custo relativa ao formulário de "Solicitação de Ajuda de Custo" já referendada pela Comissão de Ajuda de Custo e autorizada pelo Comodoro.
- **Art. 6°.** O atleta beneficiário da Ajuda de Custo se compromete a representar o Clube nas competições trajando indumentária ou portando acessório caracterizando o símbolo do late, fornecido pelo Clube, de no mínimo de 10 cm de altura x 10 cm de largura durante as competições em que participar, bem como em eventuais premiações e divulgações em mídia interna e externa, ou quando exigido pela respectiva Diretoria Esportiva.

Parágrafo único. Mediante solicitação prévia à realização do evento, por proposta formal do Diretor em cuja área esteja a atividade do atleta, caso o compromisso constante do caput venha a impedir a sua participação, devido a exigências das próprias regras da própria competição ou por imposição de outros patrocinadores, fica o Comodoro autorizado a, extraordinariamente, dispensar o cumprimento da obrigação.

**Art. 7°**. O atleta contemplado com Ajuda de Custo deverá entregar na Secretaria de Esportes ou na Secretaria Náutica seu relatório de participação no evento esportivo, utilizando o formulário "Relatório Técnico de Ajuda de Custo", no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a participação no evento ou seu retorno a Brasília.



**Art. 8°.** Ficam estabelecidos, por atleta, os tetos constantes da "Tabela de Valores Máximos para Ajudas de Custo", revistos anualmente pela Comodoria, relativos aos eventos nacionais e internacionais.

**Parágrafo Único.** Havendo imprescindibilidade de transporte de equipamento ao local do evento ou de aluguel desse equipamento, poderá também ser concedida ajuda adicional específica para tal fim, com valor limitado ao teto constante da tabela referida no caput.

- Art. 9°. Para cada atleta, poderão ser concedidas até 3 (três) Ajudas de Custo por ano.
- § 1° Para o atleta de ponta na modalidade em nível local ou em nível brasileiro, a Comissão de Ajuda de Custo poderá, em caráter excepcional, ultrapassar esse limite e aprovar até 8 (oito) concessões por ano.
- § 2° O atleta que participar em campeonato como representante do late e tendo de providenciar particularmente seu equipamento poderá solicitar a concessão adicional e complementar de ajuda de custo de aluguel ou transporte de equipamento, limitado a 3 (três) concessões por ano.
- **Art. 10°.** Para o atleta que for disputar dois ou mais campeonatos em sequência, só será concedida uma Ajuda de Custo adicional se os campeonatos forem disputados em cidades diferentes.
- **Art. 11°.** O atleta recebedor de Ajuda de Custo que infringir as normas regulamentares do Clube incorrerá na pena de desqualificação para o recebimento de nova Ajuda de Custo, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de término do respectivo evento esportivo.
- **Art. 12°.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Ajuda de Custo e submetidos ao Comodoro.
- Art. 13°. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXOS**

- I. Formulário "Ficha Cadastral de Atleta"
- II. Formulário "Solicitação de Ajuda de Custo para Atleta"



- III. Formulário "Solicitação de Ajuda de Custo para Técnico"
- IV. Formulário "Solicitação de Aluguel ou Transporte de Equipamento"
- V. Formulário "Relatório Técnico de Ajuda de Custo"
- VI. Tabela de Valores Máximos para Ajuda de Custo
- VII. Orientações para a Solicitação de Ajuda de Custo



#### ANEXO I

## FICHA CADASTRAL DE ATLETA

MODALIDADE:	ANO:
NOME COMPLETO:	
SEXO: MASC. ( ) FEM. ( )	DATA DE NASCIMENTO://
NÚMERO DO TÍTULO:	ADMISSÃO QUADRO SOCIAL:/
E-MAIL:	TELEFONE:
BREVE CURRÍCULO ESPORTIVO:	
OBJETIVOS DADA O ANO (ESTABELE)	CIDOS PELO TÉCNICO):
OBJETIVOS PARA O ANO (ESTABELE	CIDOS PELO TECNICO).
AJUDAS DE CUSTO RECEBIDAS NO A	NO:



SINATURA DO T			
DO TÉCNICO SO			



#### ANEXO II

N° AC\_\_\_\_/ 202\_\_DATA\_\_\_/\_\_/ 202\_\_

# SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA ATLETA

EVENTO:	
LOCAL:	PERÍODO:/a/
NOME DO ATLETA:	CPF:
POSIÇÃO NO RANKING: Local:	Nacional:Internacional:
	e não, qual o motivo?
	CPF:
	Conta:Tipo:
CONTA BANCARIA. BancoAg	Conta11po
ASSINATURA:	
PARECER DO TÉCNICO/ATLETA:	
ECRETARIA DE ESPORTES/NÁUTICA:	
Quantas Ajudas de Custo, recebidas no	ano:
•	
Atleta apresentou Relatório Técnico da	última Ajuda de Custo?
•	última Ajuda de Custo?
•	última Ajuda de Custo?
•	última Ajuda de Custo?
PARECER DA VICE-DIRETORIA:	
PARECER DA VICE-DIRETORIA:	
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):	
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  SSINATURA VICE-DIRETOR(A):	
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):	
Atleta apresentou Relatório Técnico da PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A): PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST	
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):	
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST	· O:
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST	· O:
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):	· O:
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  SSINATURA VICE-DIRETOR(A): PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUSTO  JUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO	O: O
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  AJUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO	O: O
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST	O: O
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  AJUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO  ASSINATURAS DA COMISSÃO PERMANENTE	O: O( ) VALOR: R\$ DE AJUDA DE CUSTO
ARECER DA VICE-DIRETORIA:  SSINATURA VICE-DIRETOR(A):  ARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  JUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO	O: O
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  AJUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO  ASSINATURAS DA COMISSÃO PERMANENTE	O: O( ) VALOR: R\$ DE AJUDA DE CUSTO
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  SSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  AJUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO  ASSINATURAS DA COMISSÃO PERMANENTE	O: O( ) VALOR: R\$ DE AJUDA DE CUSTO
PARECER DA VICE-DIRETORIA:  SSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  SUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO  ASSINATURAS DA COMISSÃO PERMANENTE  DIRETOR DE ESPORTES NÁUTICOS	O: O( ) VALOR: R\$ DE AJUDA DE CUSTO  DIRETOR DE ESPORTES COLETIV
ARECER DA VICE-DIRETORIA:  SSINATURA VICE-DIRETOR(A): ARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  JUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO ASSINATURAS DA COMISSÃO PERMANENTE	O: O( ) VALOR: R\$ DE AJUDA DE CUSTO
SSINATURA VICE-DIRETOR(A):  ARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  JUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO  SSINATURAS DA COMISSÃO PERMANENTE  DIRETOR DE ESPORTES NÁUTICOS	O: O( ) VALOR: R\$ DE AJUDA DE CUSTO  DIRETOR DE ESPORTES COLETIV
ARECER DA VICE-DIRETORIA:  SSINATURA VICE-DIRETOR(A):  PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUST  SUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( ) NÃO  SSINATURAS DA COMISSÃO PERMANENTE  DIRETOR DE ESPORTES NÁUTICOS	O: O( ) VALOR: R\$ DE AJUDA DE CUSTO  DIRETOR DE ESPORTES COLETIV

IATE CLUBE DE BRASILIA



N° AC	/ 202	_ DATA		_/ 202
-------	-------	--------	--	--------

# SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL OU TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO

MODALIDADE DO ESPORTE:					
EVENTO:					
LOCAL:					
NOME DO ATLETA:					
DATA DE NASCIMENTO://	_ CPF:		TÍTULO:		
SOLICITANTE:		CPF:	•	•	
CONTA BANCÁRIA: Banco:Ag.:	Cont	a:	Tipo:		=
ASSINATURA:					
SECRETARIA DE ESPORTES/NÁUTICA:					
PARECER DA VICE-DIRETORIA:					
PARECER DA COMISSÃO DE AJUDA DE CUS	то:				
AJUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM ( )	NAO ( ) VALOI	R: R\$	·		
ASSINATURAS DA COMISSÃO PE	RMANENTE DE	AJUDA DE (	CUSTO		
DIRETOR DE ESPORTES NÁUTICOS		DIRETOR DE	EESPORTES	S COLETI	vos
DIRETOR DE ESPORTES INDIVIDUAIS		VICE-DIRE	ETOR DE ES	PORTES	
DIDETOD EINANCEIDO			OMODORO	`	



## **ANEXO IV**

N° AC	/ 202 DATA	/	/ 202_
-------	------------	---	--------

#### RELATÓRIO TÉCNICO DE AJUDA DE CUSTO

:VENTO: .OCAL:	PERÍODO://	
IOME DO ATLETA OU E	QUIPE:TÍTULO:	
DATA DE NASCIMENTO:	/	
	GASTOS REALIZADOS	
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TRANSPORTE		
ESTADIA		
INSCRIÇÃO		
ALIMENTAÇÃO		
UNIFORME		
TRANSP. EQUIP.		
OUTROS		
	TOTAL DE GASTOS	
	REALIZADOS (R\$)	
OBS.: ANEXAR C	OMPROVANTES.	
VALOR DE AJUDA DE CUSTO:	RECEBIDO: R\$	
DEVOLVIDO: R\$		
USOU UNIFORME DO IATE? S	IM NÃO	
DIVULGAÇÃO (jornal, re	vista. fotos. etc.):	
-		
RESULTADOS OBTIDOS	:	
ACC COLICITANTE OU D	ECDONCÁVEL:	
ASS. SULICITANTE OU R	ESPONSÁVEL:	



## **ANEXO V**

N° AC\_\_\_\_/ 202\_\_\_ DATA\_\_\_/\_\_/ 202\_\_\_.

# SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA TÉCNICO

MODALIDADE DO ESPORTE:	
EVENTO:	
LOCAL: F	<b>PERÍODO</b> : / a / /
NOME:	
CPF:	
NOME DO ATLETA:	
DATA DE NASCIMENTO: / / TÍT	ULO:/
DADOS BANCÁRIOS: Banco:	Ag.: Conta:
Tipo:	
ASSINATURA:	
SECRETARIA DE ESPORTES/NÁUTICA:	
ASSINATURA VICE-DIRETOR(A):	
AJUDA DE CUSTO CONCEDIDA? SIM (	) NAO ( ) VALOR: R\$
ASSINATURAS DA COMISSÃO	D PERMANENTE DE AJUDA DE CUSTO
DIRETOR DE ESPORTES NÁUTICOS	DIRETOR DE ESPORTES COLETIVOS
DIRETOR DE ESPORTES INDIVIDUAIS	VICE-DIRETOR DE ESPORTES
DIRETOR FINANCEIRO	COMODORO



## TABELA DE VALORES MÁXIMOS PARA AJUDA DE CUSTO

7.	Eventos em locais distantes de Brasília até 300 km	R\$ 500,00
2.	Eventos em outros locais do Brasil	R\$ 1.000,00
3.	Eventos no exterior	R\$ 2.000,00
4.	Transporte de equipamento	R\$ 2.000,00



## ORIENTAÇÕES PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO

	Solicitação de ajuda de custo (preenchimento caneta azul ou preta, sem rasuras, assinada pelo atleta ou, se menor de idade, por seu responsável.);
	Ficha cadastral do atleta (Com foto 3x4 e avaliação do técnico); se houver foto no currículo, não necessariamente terá que repetir na ficha;
	Parecer do técnico responsável com assinatura por extenso (se o atleta tiver técnico);
	Atestado médico com validade de 12 meses;
	Informações do campeonato (ex.: convocação, regulamento da competição, cartaz, etc);
	Currículo esportivo atualizado com foto (até a última competição, do ano em curso);
	Relatório técnico da última solicitação recebida que deverá ser entregue na Secretaria de Esportes referente a modalidade, até 30 dias corridos após a participação no evento ou seu retorno a Brasília (súmula com o resultado, recibos e notas fiscais em nome do atleta, foto com uniforme/bandeira na competição ou print de matéria);
	Na 1ª solicitação, o solicitante deverá rubricar o Regulamento para Concessão de Ajuda de Custo;
Ob	servações de alguns critérios importantes para concessão da ajuda de custo:
Ob	A Concessão de ajuda de custo só será atendida ao atleta que representa o late Clube de Brasília, em eventos esportivos de relevância e autorizados pela Diretoria da modalidade;
	A Concessão de ajuda de custo só será atendida ao atleta que representa o late Clube de
•	A Concessão de ajuda de custo só será atendida ao atleta que representa o late Clube de Brasília, em eventos esportivos de relevância e autorizados pela Diretoria da modalidade;  Ao atleta maior de 18 (dezoito) anos será exigida a classificação entre os três primeiros colocados no ranking do Distrito Federal ou brasileiro, de acordo com as especificidades de
	A Concessão de ajuda de custo só será atendida ao atleta que representa o late Clube de Brasília, em eventos esportivos de relevância e autorizados pela Diretoria da modalidade;  Ao atleta maior de 18 (dezoito) anos será exigida a classificação entre os três primeiros colocados no ranking do Distrito Federal ou brasileiro, de acordo com as especificidades de cada modalidade esportiva;  Para atletas com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos completos antes do evento solicitado, só terão a concessão de Ajuda de Custo aprovada após a comprovação de obtenção
	A Concessão de ajuda de custo só será atendida ao atleta que representa o late Clube de Brasília, em eventos esportivos de relevância e autorizados pela Diretoria da modalidade;  Ao atleta maior de 18 (dezoito) anos será exigida a classificação entre os três primeiros colocados no ranking do Distrito Federal ou brasileiro, de acordo com as especificidades de cada modalidade esportiva;  Para atletas com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos completos antes do evento solicitado, só terão a concessão de Ajuda de Custo aprovada após a comprovação de obtenção de resultado expressivo;  Cumpre informar que para cada atleta, poderão ser concedidas até 3 (três) Ajudas de Custo por ano, e para o atleta de ponta na modalidade em nível local ou em nível brasileiro, a Comissão de Ajuda de Custo poderá, em caráter excepcional, ultrapassar esse limite e aprovar

Não receberemos solicitações com documentação incompleta.

IATE CLUBE DE BRASILIA

**Documentação Completa** recebida pela Secretaria da Modalidade em \_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.